Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI Folha Nº 102

CONTRATO N° 042/2019

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO n° 004/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS** E A EMPRESA **FRANCISCO MACEDO DANTAS ME** OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS**, situada na Rua Anfrísio Macedo, N° 150 - Centro Padre Marcos - PI, inscrita no CNPJ sob o n° 06.553.788/0001-40 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. José Valdinar da Silva,** e, do outro lado, a empresa **FRANCISCO MACEDO DANTAS ME** estabelecida na sede PC Frutuoso Juscelino n° 135, Bairro centro, Padre Marcos – PI, inscrita no CNPJ sob n° 07.563.552/0001-57, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Francisco Macedo Dantas, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 664.919 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 548.164.594-72, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob n.° **004/2019** de **25/02/2019**, fundamentado na Lei n° 8.666/93, com alterações da Lei n° 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento legal as cláusulas estabelecidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS** sob n.° **004/2019**, devidamente homologada, ao qual a CONTRATADA encontra-se vinculada em razão de ter sido a empresa licitante, ficando, desde logo, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste contrato à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE BOA QUALIDADE PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, RELACIONADOS NO ANEXO I, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS EXCLUSIVAMENTE NA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS, devidamente especificado no objeto do Edital e relacionado conforme modelo de anexos já impressos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 103

3.1. ACONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, o valor Global de R$ **165.790,70 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e noventa reais e setenta centavos).**

3.2. O pagamento ocorrerá da seguinte forma: mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.
3.3. A Fonte de Recursos para o objeto relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA será: FPM RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item **10.1** do Edital. O prazo de entrega do objeto contratual será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado por igual período.**

4.2. A CONTRATADA deverá cumprir o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I**.

4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1.A CONTRATANTE poderá, a seu critério, aumentar ou reduzir até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como às seguintes sanções pelo atraso na execução do contrato, tal qual estabelecido pelo item 11.2 do Edital Tomada de Preço 004/2019.

6.1.1. Pelo atraso injustificado

- multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato:

- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 104

6.2. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI.

6.3. Não sendo pagas no prazo previsto, haverá incidência de juros de mora, nos termos previsto no artigo 406 do Código Civil.

6.4. A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:
8.2. Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE;
8.3.A CONTRATADA **não poderá sub-contratar os serviços objeto desta licitação com outra empresa,** sem o consentimento prévio e expresso da Prefeitura Municipal de Padre Marcos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:
9.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.
9.3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços pela Contratada.
9.4.A fiscalização exercida pela **Prefeitura Municipal de Padre Marcos/PI,** terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.
9.5. Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI Folha Nº 109

10.1 O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Exame, Entrega e Recebimento, integrada por 03 (três) membros nomeados pela Contratante, e por um representante da Contratada, devendo ser lavrado no ato, o termo competente, no qual se certificará o caráter dos recebimentos, ou seja, recebimento provisório, exames e finalmente o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

10.2 - Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual, não excederá 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE reterá os pagamentos e garantias, e poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento de preços, consignando-se os motivos, e só então, promoverá o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

CLÁUSULA ONZE–

DO FORO

11.1. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da TOMADA DE PREÇOS será o da Comarca de Padre Marcos - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Padre Marcos (PI), 25 de fevereiro de 2019.

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRANCISCO MACEDO DANTAS ME
Inscrito no CNPJ de n° 07.563.552/0001-57
CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 106

TESTEMUNHAS:

1. Janete Matildes da Silva
NOME:
CPF: 034.459.023-21

2. Gabriela Jose do Marcedo
NOME:
CPF: 014.903.183-13

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 108

EXTRATO CONTRATUAL N° 042/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n° 004/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE BOA QUALIDADE PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, RELACIONADOS NO ANEXO I, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS EXCLUSIVAMENTE NA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: FRANCISCO MACEDO DANTAS ME estabelecida na sede PC Frutuoso Juscelino n° 135, Bairro centro, Padre Marcos – PI, inscrita no CNPJ sob n° 07.563.552/0001-57, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Francisco Macedo Dantas, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 664.919 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 548.164.594-72.

DATA DAASSINATURA: 25 de fevereiro de 2019.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R$ **165.790,70 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e noventa reais e setenta centavos),** mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

FONTE DE RECURSO: FPM, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 109

PALMEIRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS - PI torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

FONTE: As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos constantes no Orçamento de 2.019. Atividade: Merenda Escolar.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09h00min de 15 de abril de 2019.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS – PI.

PALMEIRAIS (PI), 20 DE MARÇO DE 2019.

MÁXIMO FILIPE LIMA SOARES
Presidente da Comissão de Licitação / Pregoeiro

PADRE MARCOS-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, PROCESO ADMINISTRATIVO Nº- 042/2019, fica **PRORROGADO** para o dia **28/03/2019 às 09:00** horas, no prédio onde funciona a PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS (PI), licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (TIPO MARMITEX) E SELF SERVICE COM ENTREGA PARCELADA MEDIANTE SOLICITAÇÃO (CONFORME ANEXO I LOTE II), PARA ATENDER A TODOS AS SECRETARIAS, HOSPITAL E EVENTOS.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O edital completo se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal DE PADRE MARCOS – PI, na sala da Comissão de Licitações, situada na Rua Anfrisio Macedo nº 150, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 8:00 às 11:00 horas.

Padre Marcos – PI, 18 de março de 2019.

Cleidiano Henrique da Silva
Presidente da CPL - Portaria nº 003-2019

PADRE MARCOS-PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 040/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2019

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÕES EM MÍDIAS DIVERSAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA E SUA SECRETARIAS NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA EIRELI, empresário individual, inscrito no CNPJ de nº 14.194.227/0001-20, com sede em Rua Projetada nº 10, bairro compassa cidade de Água Branca – PI, neste ato representando por Misael Lima Alves, brasileiro, casado inscrito no CPF/MF nº 014.378.963-59.

DATA DAASSINATURA: 19 de fevereiro de 2019.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R$ **25.960,00 (vinte e cinco mil e novecentos sessenta reais).**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto contratual será até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE SERVIÇO.**

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

PADRE MARCOS-PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 042/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 004/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE BOA QUALIDADE PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, RELACIONADOS NO ANEXO I, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS EXCLUSIVAMENTE NA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: FRANCISCO MACEDO DANTAS ME estabelecida na sede PC Frutuoso Juscelino nº 135, Bairro centro, Padre Marcos – PI, inscrita no CNPJ sob nº 07.563.552/0001-57, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Francisco Macedo Dantas, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 664.919 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 548.164.594-72.

DATA DAASSINATURA: 25 de fevereiro de 2019.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R$ **165.790,70 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e noventa reais e setenta centavos),** mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

FONTE DE RECURSO: FPM, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 11

ORDEM DE FORNECIMENTO

DA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS
Rua Anfrísio Macedo, n°- 150, centro Padre Marcos-PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40.

ORDEM DE FORNECIMENTO
TOMADA DE PREÇO 004/2019

CONTRATADA: FRANCISCO MACEDO DANTAS ME estabelecida na sede PC Frutuoso Juscelino n° 135, Bairro centro, Padre Marcos – PI, inscrita no CNPJ sob n° 07.563.552/0001-57, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Francisco Macedo Dantas, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 664.919 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 548.164.594-72.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE BOA QUALIDADE PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, RELACIONADOS NO ANEXO I, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS EXCLUSIVAMENTE NA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ **165.790,70 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e noventa reais e setenta centavos).**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto contratual será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado por igual período.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá da seguinte forma: parcelas mensais de acordo com a necessidade do município após apresentação da nota fiscal.

Padre Marcos – PI, 25 de fevereiro de 2019.

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal

Ciente em 25 / 02 / **2019**

FRANCISCO MACEDO DANTAS ME